



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 019/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 55/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA PB SOLUTIONS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PB SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.383.469/0001-21, sediada na Avenida Lido Tagliari, nº 99, Centro, CEP 99930-000, município de Estação – RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO TONIAZZO BORSATTI**, portador do CPF nº *****.639.870-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23205.022044/2022-11**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 55/2022, por 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2024 a 10/09/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

1.1.3. **ACRESCENTAR** 0,904% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 12.005,24 (doze mil, cinco reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço do Contrato, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.357.460,54 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.8282.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 231867;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: MSS25G41HP2.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Fica alterada a razão social e o endereço de PAULO CEZAR BORSATTI LTDA, sediada na Avenida Lido Tagliari, nº 217, Sala 223, Centro, CEP 99.930-000, no município de Estação/RS para PB SOLUTIONS LTDA, sediada na Avenida Lido Tagliari, nº 99, Centro, CEP 99930-000, município de Estação – RS.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 67.873,03 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 23 de abril de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PB SOLUTIONS LTDA

Ricardo Toniazzi Borsatti

Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2